

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

**Assembleia Geral**  
**08 de dezembro de 2017**

# AGENDA

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ **Questões Administrativas**

- Eleição Diretoria: Biênio 2018/2019
- Confirmação de Associação em 2018

## ➤ **CAE Senado**

- GT Reformas Microeconômicas - Relatório do Senador Armando Monteiro
- GT Avaliação do Sistema Tributário – Relatório do Senador Ricardo Ferraço

## ➤ **Update de Projetos Relevantes**

- PIS/COFINS: Leading Case Conceito Insumos – Caso Anhambi
- Reforma do PIS: status/previsão
- Convênio 52: ADIN CNI - cálculos e impacto
- CPC/47: Nova Instrução Normativa – RFB

## ➤ **Projetos para Ratificação/Deliberação**

- PL nº 8.456/2017: Limitação à Compensação Tributária

# Eleição da Diretoria Biênio 2018-2019

## ➤ ESTATUTO SOCIAL (art. 21):

- **7 Diretores + 2 suplentes: 9 Diretores**
  - 1 Diretor Presidente + 1 Vice Presidente + 1 Diretor Financeiro;
  - 4 Diretores sem designação específica;
  - 2 Diretores suplentes.
- **Mandato de 2 anos, permitida a reeleição;**
- **Substituição de pelo menos 1/3 da diretoria a cada mandato, exceto se a Assembleia Deliberar pela reeleição.**

*Art. 21. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e quatro Diretores sem designação específica. Serão eleitos também até 2 (dois) diretores suplentes que tomarão posse em caso de impedimento temporário ou permanente de qualquer diretor.*

*§ 1º. O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, permitida a reeleição. Deverá ocorrer a substituição de, pelo menos, 1/3 dos diretores a cada novo mandato, exceto se houver aprovação por maioria de 2/3 dos associados presentes para reeleição de todos os diretores.”*

# Mandato 2016-2017

## Composição

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### FEVEREIRO 2016

#### ☐ Reeleitos:

- Marcelo Vieira
- Carlos Augusto Rosa Gomes
- Marcelo Kenji
- Sergio Trindade

#### ☐ Eleitos:

- Valter Pedrosa
- Gustavo Carmona

#### ☐ Suplentes:

- Leticia Kina
- Mauricio Mussi

#### ❖ Composição:

- 5 antigos
- 2 novos
- 2 suplentes

### JUNHO 2017

#### ☐ Eleição Extraordinária:

- Gilberta Lucchesi

#### ☐ Suplentes:

- Marina Willisch
- Vasco Franco Gruber

#### ☐ Substituições:

- Marcelo Vieira
- Carlos Augusto Rosa Gomes
- Sergio Trindade
- Gustavo Carmona

#### ❖ Composição:

- Substituição de 4 Diretores antigos
- 1 Vaga para suplente

### DEZEMBRO 2017

#### ☐ Diretoria:

- Marcelo Kenji
- Vanessa Toro
- Valter Pedrosa
- Leticia Kina
- Maurício Mussi
- Gilberta Lucchesi
- Marina Willisch

#### ☐ Suplentes:

- Vasco Franco Gruber
- 1 vaga aberto

#### ❖ Composição:

- 1/3 renovação - OK
- 3 antigos
- 5 novos
- 1 vaga para suplente

# Eleição da Diretoria Biênio 2018-2019

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DELIBERAÇÃO:

- **Reeleição da Diretoria atual**
- **Eleição de + 1 Diretor Suplente**  
2/3 Diretoria "são novos"
- **Procedimento: votação on line**
- **Realização: PWC**

## ➤ Próximos passos:

- **15/01:** manifestação de interesse associados
- **22/01 - 05/02:** processo de votação
- **12/02 - 16/02:** apuração de resultados
- **23/02:** comunicação/ratificação Assembleia

❖ **25/02:** Procedimento concluído!

### ☐ **Diretoria:**

- Marcelo Kenji
- Vanessa Toro
- Valter Pedrosa
- Leticia Kina
- Maurício Mussi
- Gilberta Lucchesi
- Marina Willisch

### ☐ **Suplentes:**

- Vasco Franco Gruber
- 1 vaga em aberto

# Comissão de Assuntos Econômicos

## GETAP - 2017

GETAP  
GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### GT Reformas Microeconômicas

Coordenador: Sen. Armando Monteiro (PTB/PE)

#### ❑ Principais focos do GT:

- » Custo de financiamento e dos spreads bancários
- » **Simplificação e desburocratização nos ambientes tributário, trabalhista e do comércio exterior.**
- ✓ **27/09: GETAP - Audiência pública: Sugestões de simplificação e desburocratização (nossa agenda)**
- » Secretário Exec. de Reformas Microeconômicas do MF
- » Representante MDIC - Portal Unico de Exportação
- » Representante da Confederação Nacional da Indústria

#### ✓ **28/11: Relatório da Comissão – PUBLICADO**

- **Relatório Aprovado CAE**

#### ❑ Próximos passos:

- ✓ **Senado: Pauta de Prioridades em DEZ/2017  
Acompanhar a evolução legislativa**

### GT Avaliação do Sistema Tributário

Coordenador: Sen. Ricardo Ferraço (PSDB/ES)

#### ❑ Atividades Propostas:

- » Requisição de informações / documentos aos entes federados
- » Visitas a autoridades e oitiva de especialistas
- ✓ **05/17: Audiência pública: Diagnóstico dos problemas do Sistema Tributário (conclusiva)**
- » Jorge Rachid – Secretário da Receita Federal
- » Bernard Appy, economista
- » José Roberto Afonso, economista

#### ✓ **10/17: Relatório da Comissão – PUBLICADO**

- **Relatório Aprovado CAE**

#### ❑ Próximos passos:

- **on hold**

# CAE: GT Reformas Microeconômicas

## ➤ Pontos GETAP: Audiência Pública - 27/09/2017

- ISS Conceito de Exportação de Serviços
- Simplificação Obrigações Acessórias – Projeto SPED
- ICMS Créditos Acumulados - Simplificação/Desburocratização
- Compensação Tributária ampla

## ➤ Nota Técnica: Outros Projetos agenda GETAP

- ISS: Conflito ISS e ICMS na Industrialização por encomenda  
Não incidência nos share services e nos contratos de rateio de despesas
- CND: Congelamento do Conta Corrente  
Efeito declaratório – para fins de fruição de incentivos fiscais
- Substituição do depósito por fiança ou seguro garantia
- Denúncia Espontânea para obrigações acessórias

- **Participantes:** GETAP/CNI/ Secretario Executivo MF para Reformas Microeconômica e representante do MDIC – Portal Único de Exportação.

# CAE: GT Reformas Microeconômicas

## Relatório Senador Armando Monteiro

### DISFUNÇÕES

- Carga tributária brasileira elevada para o seu nível de desenvolvimento, complexa e de enorme custo para ser cumprida.
- Brasil como pior país em horas dispendidas para conformidade dos tributos.
- Uso indiscriminado da substituição tributária.
- Diversidade de regimes especiais, alíquotas, e base de cálculo como geradores de distorções que oneram os investimentos e as exportações, além de incentivar as empresas a verticalizar sua produção.
- Elevado grau de litigiosidade.
- Créditos Acumulados de ICMS - faz referência expressa a apresentação da Audiência Pública.

### RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS

- Redução de obrigações acessórias: unificação e integração na plataforma SPED.
- Simplificação do Sistema Tributário:
  - correção dos créditos devidos ao contribuinte;
  - critérios para responsabilização pessoal dos sócios no caso de dissolução irregular;
  - compensação tributária ampla;
  - CND - não impedimento de licitações;
  - obrigações acessórias instituídas por lei;
  - fiscalização tributária por ordem fundamentada.
- Não incidência de ISS nas exportações serviços.
- Crédito financeiro para o PIS/COFINS.
- Substituição Tributária: ampliar a "linha de corte" de R\$ 180 mil para R\$ 4,8 milhões.
- CND: expedida em 10 dias + efeito declaratório + trava conta corrente + validade de 6 meses.

**+ CODECON**

# CAE: CODECON - PL 298/11

## Senador Armando Monteiro

### Pontos Prioritários - Essenciais

- **Crime contra a ordem tributária só após o encerramento do processo administrativo.**
- Direitos do contribuinte: direito de petição; acesso aos autos; obtenção de cópias; prazo mínimo de 5 dias para prestar informações; solicitações de documentos pelo Fisco sempre por escrito; obter CND; receber a restituição de indébito corrigida pelos mesmos índices do tributo; transparência, simplificação, eficácia e baixo custo operacional do sistema tributário.
- **Reembolso do custo das fianças e outras garantias da instância judicial.**
- Unificação das declarações + maior espaçamento de tempo entre as apresentações das declarações + consolidação anual da legislação tributária e de sua interpretação.
- Fruição de benefícios e incentivos fiscais, ainda que possua crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa.
- **Nas licitações públicas, a CND somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**
- Prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação contado a partir da declaração do vencedor do certame e prorrogável por igual período.
- Prazo para pagamento do tributo de no mínimo 60 dias.

# CAE: CODECON - PL 298/11

## Senador Armando Monteiro

### Pontos Prioritários - Essenciais

- **Compensação ampla e irrestrita do indébito tributário + vedação à criação de restrições à compensação tributária.**
- Multa isolada na compensação somente em caso de declaração falsa ou fraudulenta.
- Penalidades não poderão ser superiores ao valor do tributo devido e não pago, salvo nos casos de crimes contra a ordem tributária.
- Descumprimento de obrigações acessórias que não resulte em tributo a pagar: penalidade limitada ao total de 5 salários mínimos.
- A utilização de presunção depende da publicação das orientações a serem seguidas + presunção não pode estar desvinculada da ocorrência do fato gerador.
- Inscrição do crédito tributário na dívida ativa no prazo de 45 dias contados de seu recebimento pelo órgão competente para a inscrição.
- Obrigatoriedade de cancelamento ou suspensão da inscrição caso haja prova de sua ilegalidade (ex: decadência, prescrição, pagamento, parcelamento, depósito do montante integral, decisão judicial, etc.) + indenização aos danos materiais e morais causados caso não seja cancelada a inscrição indevida.
- Exclusão da multa moratória na denúncia espontânea + extensão da denúncia espontânea às obrigações acessórias.
- **Expedição de CND no prazo de 10 dias + verificação da regularidade fiscal com base nos fatos da data do pedido + validade de 6 meses.**

# CAE: CODECON - PL 298/11

## Senador Armando Monteiro

### Pontos Prioritários - Importantes

- É vedada a adoção de meios coercitivos em desfavor do contribuinte, tais como a interdição de estabelecimento, a imposição de sanções administrativas ou de barreiras fiscais.
- Declaração de inconstitucionalidade de benefício ou incentivo fiscal: não cobrança de juros de mora e não atualização monetária + obrigatoriedade de concessão de parcelamento especial.
- Vedação à restrição do direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa (salvo em relação ao prazo, forma e competência).
- Direito de receber comprovante dos registros, documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos.
- Direito de CPEN/CND desde o protocolo do pedido de parcelamento até sua apreciação definitiva.
- É vedado à Administração Fazendária: (i) bloquear, suspender ou cancelar inscrição do contribuinte, sem a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa; (ii) divulgar o nome de contribuintes em débito (public naming/public shaming).
- É obrigatório à Administração Fazendária: disponibilizar dentro de 30 dias todas as informações que obtiver a respeito do contribuinte, bem como aquelas relativas ao responsável e substituto tributário.

# CAE: Avaliação do Sistema Tributário

## Relatório Senador Ricardo Ferraço

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### DISFUNÇÕES

- Carga tributária elevada se comparada com outros países em desenvolvimento.
- Tributação excessiva sobre bens e serviços.
- Excessiva tributação por meio de contribuições.
- Alto custo de *compliance*.
- Banalização da substituição tributária.
- Excessiva litigiosidade (66% do PIB).
- Insegurança jurídica na interpretação da lei.
- Tributos diretos para empresas e indivíduos não são tão progressivos quanto nos demais países.
- “Pejotização”.
- Empresas grandes pagam alíquotas médias menores do que empresas de pequeno porte.
- Guerra fiscal do ICMS e não regulamentação da Lei Kandir, que prevê ressarcimento aos estados exportadores de produtos primários.

### RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS

- Necessidade de reforma tributária imediata (ex: IVA + reforma do PIS/Cofins).
- Retirar o sistema tributário do texto constitucional para se adaptar à rápida dinâmica da economia moderna.
- Revisão do volume de renúncias fiscais (ex: perda de receita previdenciária provocada pelas desonerações da folha de pagamentos).
- Aperfeiçoamento do Simples Nacional.
- Rever a tributação sobre dividendos e sobre o lucro presumido. Neste ponto, o relatório consigna que a revisão não pode ser feita de forma isolada, mas sim considerado o sistema tributário como um todo, sob pena de se tratar de um mero aumento de carga tributária.

# CAE: Reformas Microeconômicas

- **Status: 5/12: CAE aprovou a tramitação com urgência dos seguintes PLs**
- [PRS 46/17](#): estabelece comparecimento semestral do ministro-chefe da Casa Civil à CAE para expor ações da agenda de competitividade;
- ✓ [PLS 475/17](#): **estabelece critérios para isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre as exportações de serviços;**
- [PLS 476/17](#): restringe a aplicação do regime de substituição tributária do ICMS aos optantes do Simples Nacional;
- ✓ [PLS 477/17](#): **simplifica as exigências relativas à verificação de regularidade do contribuinte.**
- [PLS 478/17](#): altera a cobrança extrajudicial de dívidas previstas em contratos com cláusula de alienação fiduciária de bens móveis.
- ✓ [PL 298/11 – CODECON](#): **análise 2018 tendo em vista forte resistência da RFB e alegação de impacto orçamentário**
- **Próximos passos: tramitação desses temas em 2018.....**

# Leading Case

## PIS e COFINS Insumos

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

MINISTRO	POSIÇÃO	RESULTADO
✓ <b>NAPOLEÃO MAIA</b>	Essencialidade (relevância) à atividade da empresa (aderiu Ministra Regina Costa)	Anulou a decisão para nova votação com conceito de insumos a noção de essencialidade.
✓ <b>BENEDITO GONÇALVES</b>	Essencialidade à atividade-fim da empresa	Negou provimento ao recurso.
✓ <b>MAURO CAMPBELL</b>	Essencialidade (relevância) à atividade da empresa (aderiu Ministra Regina Costa)	Anulou a decisão para nova votação com conceito de insumos a noção de essencialidade.
✓ <b>REGINA HELENA COSTA</b>	Essencialidade (relevância) à atividade da empresa	Anulou a decisão para nova votação com conceito de insumos a noção de essencialidade.
✓ <b>OG FERNANDES</b>	Válidas as Instruções Normativas	Negou provimento ao recurso
☐ <b>ASSUSETE MAGALHÃES</b>	Sem precedentes sobre posicionamento.	Ainda não apresentou voto.
☐ <b>SERGIO KUKINA</b>	Válidas as Instruções Normativas	Ainda não apresentou voto.
☐ <b>GURGEL DE FARIA (caso se declare habilitado)</b>	Válidas as Instruções Normativas	Ainda não apresentou voto.
☐ <b>FRANCISCO FALCÃO (caso se declare habilitado)</b>	Essencialidade (relevância) à atividade da empresa	Ainda não apresentou voto.

**Pauta:**  
13 Dez

**Status:**  
4X1

Tese da essencialidade  
OU  
3X2  
Resultado do Julgamento

**Pendentes:**

1 indefinido  
2 INS  
1 Tese da essencialidade

# Compensação Tributária

## PL 8.456/2017

### ➤ PL nº 8.456/2017: “Reoneração da folha de pagamentos”

#### • **Novas regras Compensação Tributária Federal**

- ✓ Ampliação da compensação com débitos de natureza previdenciária (e- Social -Jan 2018).
- ✗ Vedação à Compensação: débitos de IR e CSLL apurados por estimativas.
- ✗ Vedação à Compensação: procedimento fiscal para “verificação liquidez e certeza do crédito.”

#### • **Argumentos Justificativas:**

1. Evitar compensações indevidas (fraudes , créditos ilíquidos e de que são natureza tributária).
2. Garantir a arrecadação da União Federal.

#### □ **Atuação GETAP: aprovação extraordinária**

- Exclusão dos incisos VII e IX, do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430/96 do art. 4º do PL nº 8.456/2017
- **Plano:** RFB, MF e Congresso (CNI)

# Compensação Tributária

## PL 8.456/2017

### ➤ **Inciso IX: Vedação à Compensação com IR e CSLL por estimativas**

- **Justificativa do PL:** referidos débitos constituem mera antecipação de imposto devido na declaração de ajuste das pessoas jurídicas e que, dessa forma, seriam compensações indevidas.

### ☐ **Argumentos GETAP:**

1. Recolhimentos mensais por estimativas são considerados pagamentos efetivos, apesar de serem antecipações mensais de IR e CSLL (Solução de Consulta Interna COSIT nº 18/2006 + entendimento do CARF no Processo Administrativo nº 10783.900282/2011-00);
2. A implantação desta vedação já foi tentada no passado quando da tramitação da Medida Provisória nº 449/2008, mas foi suprimida quando de sua conversão na Lei nº 11.941/2009 porque reconheceu-se que a vedação à compensação das estimativas trazia um grave problema a todo o sistema empresarial brasileiro;
3. Se o pagamento mensal por estimativa do IRPJ e da CSLL serve apenas para gerar fluxo de caixa mensal à União Federal, nada mais justo que os contribuintes possam utilizar os seus créditos acumulados para, através da compensação tributária, efetuarem o recolhimento das estimativas.

# Compensação Tributária

## PL 8.456/2017

### ➤ **Inciso VII: Vedação à compensação instaurado procedimento fiscal para confirmação de liquidez e certeza do crédito**

- **Justificativa:** obstar compensações indevidas por parte de alguns maus contribuintes.

### ☐ **Argumentos GETAP:**

1. Cria um “cheque em branco” ao fisco federal para impedir/retardar o exercício à compensação tributária causando enorme insegurança jurídica aos contribuintes;
2. Inviabiliza a compensação: acaba punindo indevidamente os bons contribuintes;
3. Basta a simples abertura de um procedimento fiscal para checagem de um crédito tributário para que o exercício do direito à compensação legítima seja suspenso e/ou restringido até ulterior decisão;

### ➤ **Próximos passos:**

7/12: Reunião com a RFB

TBD: Reunião com MF

TBD: Congresso: CNI parecer técnico GETAP

# Compensação Tributária

## PL 8.456/2017

### ➤ Posição/Entendimento da RFB:

### ➤ Inciso IX - Estimativas:

- Mesma argumentação da exposição de motivos
- Crédito não é líquido e certo etc...
- ❖ **IN 1.765/17:** Antecipa a entrega da ECF  
GETAP arrazoado da impossibilidade de cumprir essa sugestão  
Impacto fluxo de caixa das empresas - surpresa

### ➤ Inciso VII - verificação de liquidez e certeza:

- Não existe nenhuma possibilidade de que seja utilizado para obstar a compensação de créditos legítimos para garantir fluxo caixa do Governo;
- RFB tem uma matriz de risco que classifica: contribuintes pelo comportamento, pelo tipo de contencioso e natureza de créditos compensados e eventuais procedimentos de verificação serão para os casos de fraudes, créditos sem documentação, processos judiciais fictícios...
- "Não são as empresas do GETAP " – confiem na RFB pq objetivo é combater as compensações fraudulentas.

# Convênio ICMS 52/2017

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Extrapolação de competência legislativa e dos limites de atuação do CONFAZ

Ponto	Dispositivo do Convênio	Diploma Legal adequado
Conceito de interdependência	Inciso V da Cláusula 6ª	Lei Ordinária Federal
Fixação da BC do ICMS-ST e DIFAL-ST	Cláusulas 11ª e 14ª	Lei Complementar
Inclusão do ICMS-ST e DIFAL na BC	Cláusula 13ª	Lei Complementar
Inclusão de encargos cobrados "ainda que por terceiros" na BC	Inciso III da Cláusula 11ª	Lei Complementar
Gross-up da alíquota interna do destino no cálculo do DIFAL-ST, representando aparente aumento de carga tributária.	Cláusula 14ª	Lei Complementar
Responsabilidade solidária	§2º da Cláusula 8ª	Lei Ordinária Estadual
Vedação da compensação de ICMS-ST com ICMS próprio	§2º da Cláusula 14ª	Lei Complementar

## Outras questões

Ponto	Dispositivo do Convênio	Preocupação
Procedimentos para definição do MVA e PMPF	Cláusulas 24ª a 28ª	Possibilidade de afastar a participação dos setores envolvidos na definição.
Penalidades no descumprimento de Obrigações Acessórias – recolhimento "por operação"	§2º da Cláusula 15ª	Ausência de razoabilidade.
Ressarcimento do ICMS-ST	Cláusula 16ª	Exigência de autorização prévia do fisco fere o art.10 da LC 87/96 (prazo de 90 dias para o fisco deliberar sobre o pedido).

# Convênio ICMS 52/2017

➤ **Atuação GETAP:** Suporte Técnico à CNI na ADIN no modelo de cálculo e impacto da Cláusula 13ª.

MVA Original: 50,00%  
MVA Ajustado: 60,98%

	Cálculo Atual	Cálculo Cenário I	Cálculo Cenário II	Cálculo Cenário III
	100,00	100,00	100,00	100,00
ALQ inter	12%	12%	12%	12%
ICMS próprio	12,00	12,00	12,00	12,00
Base "limpa"			88,00	
ALQ intra	18%	18%	18%	18%
<b>MVA</b>	60,98%	60,98%	60,98%	60,98%
BC ICMS-ST	160,98	181,68	172,76	196,32
<b>ICMS TOTAL</b>	<b>28,98</b>	<b>32,70</b>	<b>31,10</b>	<b>35,34</b>
ICMS ST	16,98	20,70	19,10	23,34
Total NF	116,98	120,70	119,10	123,34
<b>Carga Efetiva</b>	<b>18%</b>	<b>20%</b>	<b>19%</b>	<b>22%</b>

**Modelo inicialmente adotado pela CNI**

**Premissas:**  
1- Aplicar MVA  
2- Acrescentar ICMS

**Premissas:**  
1- Aplicar MVA  
2- Exclusão do ICMS próprio (já parte de uma Base "limpa")  
3- Acrescentar ICMS

**Premissas:**  
1- Exclusão do ICMS próprio (já parte de uma Base "limpa")  
2- Aplicar MVA  
3- Acrescentar ICMS

Vr. Merc. s/ICMS	Aliquota ICMS da Origem	Base Calculo do ICMS	Valor do ICMS	MVA	Valor Merc. c/Acresc. MVA	Aliquota ICMS do Destino	Valor do ICMS Total	Valor do ICMS-ST	Valor Total da NF	Inclusão do ST na BC	Resíduo do ICMS	Resíduo do ST	Inclusão do Resíduo do ST na BC	Resíduo do ICMS	Resíduo do ST	Inclusão do Resíduo do ST na BC	Resíduo do ICMS	Resíduo do ST	Inclusão do Resíduo do ST na BC	Resíduo do ICMS	Resíduo do ST	Inclusão do Resíduo do ST na BC	Valor do ICMS-ST	Valor Total da NF	Aumento no Tributo	Aumento de Preço		
88,00	12%	100,00	12,00	60,98%	160,98	18%	28,98	16,98	116,98	177,96	32,03	3,06	181,01	32,58	0,55	181,56	32,68	0,10	181,66	32,70	0,02	181,68	32,70	0,00	20,70	120,70	21,95%	3,2%

# Update de Projetos Relevantes

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ❑ ICMS Guerra Fiscal

- **CONFAZ:** Abrangência: Somente incentivos publicados em DOE  
Inicialmente os incentivos só ficarão disponíveis aos Estados no CONFAZ.  
Minuta em discussão: Modelo do Convênio (lista ou genérico)  
Autorização automática ou análise prévia do incentivo  
Redução escalonada dos incentivos
- **Reunião CONFAZ: Nov/17 : "Texto finalizado" da Minuta do Convênio**
- **Previsão: 15/12 - Aprovação do Convênio e possível publicação ainda em 2017**
- ❖ **Risco:** prazo - 02/02/2018 - quórum 2/3 Nacional + 1/3 regional

## ❑ CPC 47 – IN

- Consulta Pública 07/17: GETAP submeteu sugestões de alteração dada a controvérsia do tema
- Reunião com a RFB: Discussão / reforço dos pontos GETAP  
Solicitação da RFB análise crítica da lista do item 1, com exemplos.
- **Estratégia GETAP:** exemplos controvertidos (RFB, academia e GETAP) para flexibilizar a interpretação taxativa da proposta (16 itens) através da inclusão do termo "*podem* gerar modificação de critério contábil".
- **Timing:** IN deve ser publicada até o final de outubro (CPC 47 – 01/2018) ??????????????

# Agenda 2018

- **Novos possíveis**
- **BEPS - Brasil OCDE**
  - Transfer Pricing – evolução /ajuste para adequação
  - Tributação Dividendos na Fonte para o exterior
  - JCP em discussão – natureza
  - Tributação da Economia Digital
- Reforma do PIS - novo modelo - **início de 2018**
- Reforma Tributária – discussões e possível projeto
- Agenda positiva - Reformas CAE Microeconômicas

# ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

## ➤ Histórico:

- Tese firmada no RE nº 574.706: "O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da Cofins".
- **15/03/2017**: data de julgamento
- **02/10/2017**: data da publicação do acórdão
- **19/10/2017**: opostos embargos de declaração pela PGFN
- **23/10/2017**: autos foram recebidos em cartório pela PGFN
- **07/11/2017**: apresentada impugnação aos embargos de declaração
- **09/11/2017**: autos remetidos à conclusão
- ❖ **Sem previsão de julgamento dos declaratórios** (art. 1.024 do CPC: julgamento em 5 dias ou na sessão subsequente)

# ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

## ➤ Embargos de declaração: argumentos da PGFN

### 1. Do mérito:

- Receita bruta inclui os impostos sobre vendas, já que a receita líquida é apurada a partir da subtração destes daquela, não o contrário;
- **Divergência** entre o RE nº 574.706 e o RE 582.461-RG (que decidiu ser legítimo o cálculo por dentro do ICMS);
- **Contradição**: com o entendimento do RE 346.084, RE 357.950, RE 358.273 e RE 390.840, nos quais se afirmou que “todo valor percebido pela pessoa jurídica, a qualquer título, será receita”;
- **Obscuridade**: esclarecimento de quais os fundamentos determinantes do acórdão, devido à possibilidade de impactar outras teses;
- **Contradição e obscuridade**: esclarecer o que deverá ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS. Se cada contribuinte terá o direito de retirar o resultado da incidência integral do tributo, ou se, para cada contribuinte, é a parcela do ICMS a ser recolhido, em cada etapa da cadeia de circulação, que deverá ser excluído;

- ### 2. Modulação de efeitos: efeito erga omnes após o julgamento dos seus Embargos de Declaração e da definição de todas as questões pendentes (**efeito prospectivo**).

# ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

## ➤ Cabe modulação de efeitos no RE nº 574.706?

- Artigo 27 da Lei nº 9.898/1999 V.S artigo 927, §3º do Código de Processo Civil

Lei nº 9.898/1999	Código de Processo Civil
<p><b>Art. 27.</b> Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica <u>ou</u> de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.</p>	<p>Art. 927 (...) § 3º <u>Na hipótese de alteração de jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal</u> e dos tribunais superiores ou daquela oriunda de julgamento de casos repetitivos, pode haver modulação dos efeitos da alteração no interesse social <u>e</u> no da segurança jurídica.</p>

# ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

- **Requisitos para modulação dos efeitos no RE nº 574.706 (art. 927, §3º do CPC)**
  - Alteração de jurisprudência dominante + preservação do interesse social + prestígio à segurança jurídica (requisitos cumulativos)
- **Houve alteração de jurisprudência dominante?**
  - Do ponto de vista de STJ, sim (havia recurso repetitivo desfavorável). Do ponto de vista do STF, não (julgado anterior com efeito inter partes que já era favorável).
- **A modulação preservaria o interesse social?**
  - PGFN alega prejuízo de “R\$ 250 bi” (questão discutível).
- **Há prejuízo à segurança jurídica?**
  - PGFN alega efeito multiplicador para outras teses (exclusão do ISS da BC do PIS/COFINS; exclusão do ISS/ICMS da BC da CPRB; exclusão do ICMS/ISS da BC do IR lucro presumido).

# ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

## ➤ O prejuízo de R\$ 250,29 bilhões realmente existe?

- R\$ 250 bilhões corresponde à previsão de risco fiscal registrada no Anexo V – Riscos Fiscais, da LDO de 2017 (Lei nº 13.408/16) – foi computada a perda de arrecadação anual e feita uma estimativa de impacto de devolução.

## ➤ Qual critério adotado para se chegar a este valor?

- **Nota SIC Cetad/Coest nº 119/2017:** estimativa de que o ICMS representa 9,57% do valor do PIS/Cofins. Este percentual foi aplicado aos valores da arrecadação total do PIS/Cofins (excluindo-se as instituições financeiras) referente ao período de 2003 a 2014, atualizado pela SELIC.

## ➤ Como foi obtido o percentual de 9,57%?

- **Parecer nº 257/2017, da Assessoria Especial da RFB:** percentual de 9,57% extraído da Nota Conjunta COPAN/COPAT 001/2008, *“não constando do citado documento maiores detalhamentos sobre o cálculo dos valores apresentados e tampouco qualquer descrição metodológica referente à solicitação”*.

# ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

- **Conclusão:** incerteza quanto à possibilidade/impossibilidade de modulação de efeitos no RE nº 574.706
- **Agravante:** requisitos para modulação de efeitos do CPC (art. 927, §3º) são diferentes dos requisitos do artigo 27 da Lei nº 9.898/1999.
  
- **Consequências: Reforma do PIS e da COFINS**
  - Ausência de critério norteador (dependeria do STF) para o eventual/possível aumento de alíquotas do PIS/COFINS;
  - Setor de serviços trabalhando forte para não ser afetado;
  - Rombo de R\$ 250 bi está sendo criticado por falta de consistência
- ❑ **Timing:** MP com a nova alíquota pode ser publicada com ou sem decisão final do STF;
- ❑ **Cenário Político:** Governo terá dificuldade de aprovação de nova alíquota (ainda que seja somente para compensar a perda de arrecadação).

**Backup**

---

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

**Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal - CAE**  
**Grupo de Trabalho: Reformas Microeconômicas**

Zabetta Macarini  
27/09/2017

- Custo Compliance Estadual - Diagnóstico  
Simplificação das Obrigações Acessórias - Projeto Sped
- Simplificação Créditos Acumulados de ICMS
- Compensação Tributária
- Conceito de Exportação de Serviços - ISS

# Pesquisa Compliance do ICMS

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ Etapas do Compliance do ICMS

### 1. Apuração do imposto

- Monitoramento e interpretação da legislação tributária, a sua implementação em ambiente sistêmico e aplicação nos negócios e operações;
- Cálculo/revisão do cálculo dos tributos,
- Escrituração documentos fiscais e livros auxiliares.

### 2. Cumprimento de obrigações acessórias

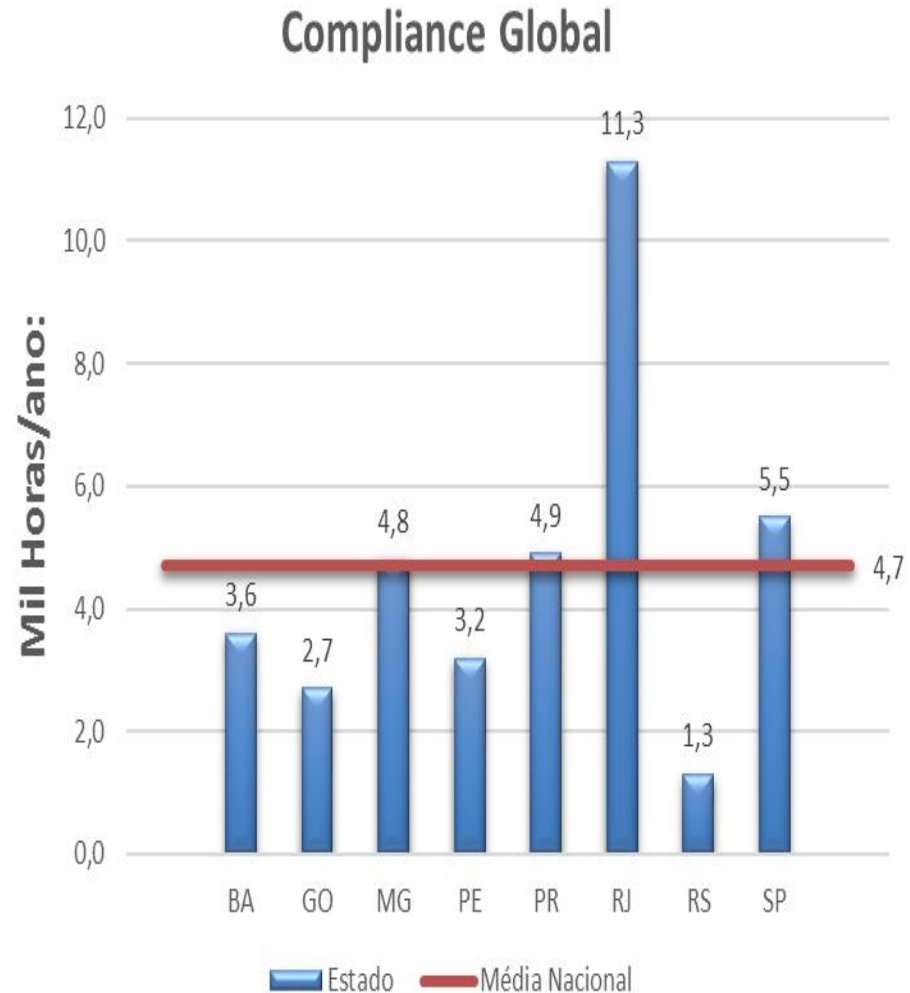
- Geração de arquivos, preenchimento, análise de consistência, validação, revisão final/ transmissão das obrigações acessórias.

### 3. Homologação/Monetização dos Créditos

- Elaboração, análise de consistência, validação, entrega de pedidos de homologação, venda e transferência do créditos, compensação ou restituição de créditos acumulados.

### 4. Demais Atividades

- Atendimento à fiscalização próprias e de terceiros;
- Obtenção de Certidões Negativas - CND;
- Contencioso Administrativo.



# Compliance de Obrigações Acessórias

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ Compliance Obrigações Acessórias

### 1. Abrangência

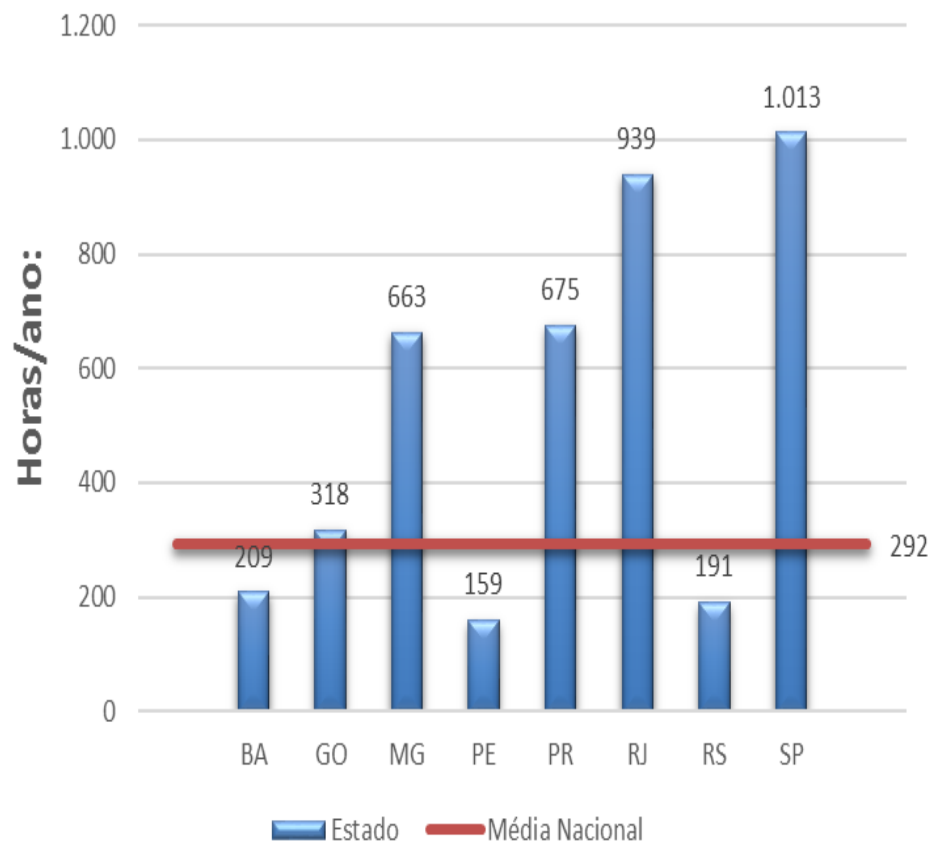
- ICMS e ICMS ST;
- Créditos Acumulados de ICMS/ICMS ST;
- Prestação de informações relativas a Regimes Especiais, Incentivos Fiscais e Controles Setoriais.

### 2. Atividades desenvolvidas

- Geração de arquivos: preenchimento de todas as informações cadastrais, operacionais e de negócio solicitadas – por estabelecimento;
- Análise da consistência e cruzamento de informações;
- Validação, revisão final/ transmissão das obrigações .

- ❖ Nessas etapas inclui-se a contratação e consultorias especializada e de suporte para cumprimento das obrigações.

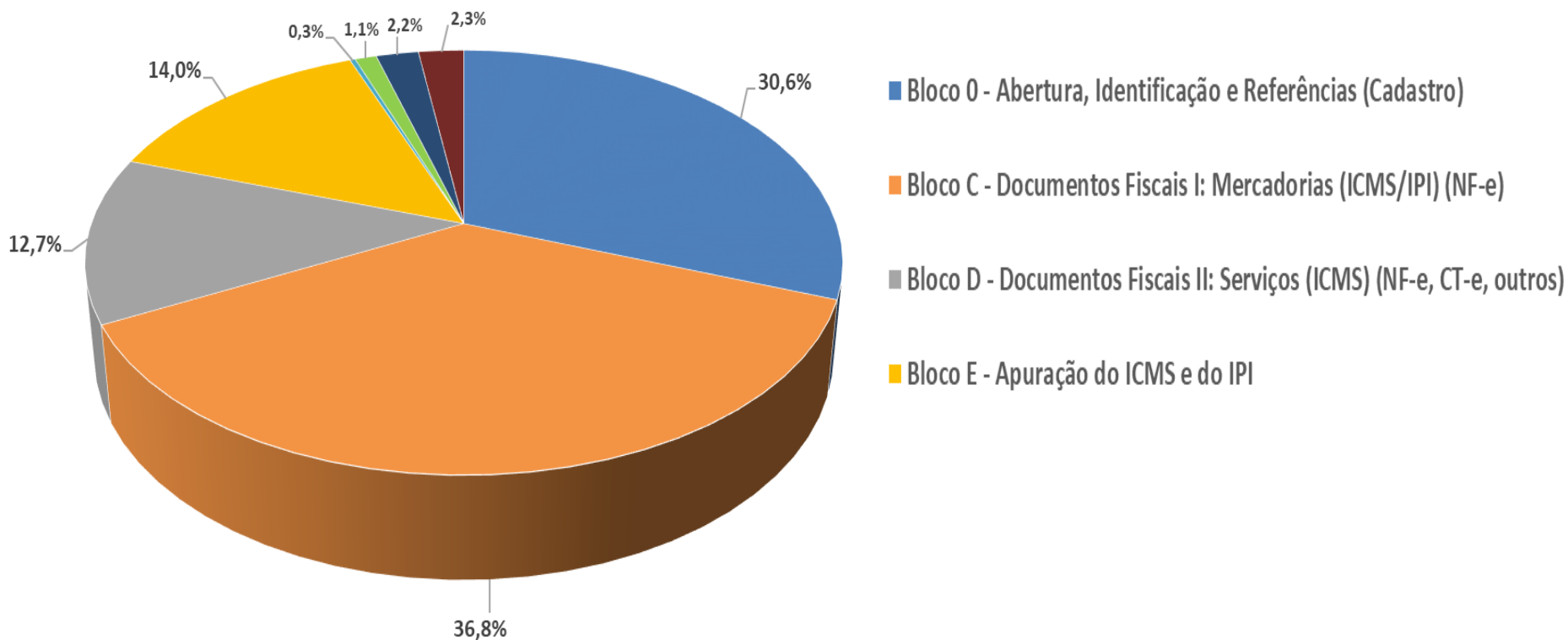
## Etapa de Obrigações Acessórias



# Projeto SPED - RFB, CNI e GETAP

## Simplificação de Obrigações Acessórias

### ➤ Sobreposição de informações prestadas para Fisco Federal e Estadual



➤ 94% das informações sobrepostas se refere a dados cadastrais, documentos fiscais e informações de apuração do ICMS.

# Projeto SPED- RFB, CNI e GETAP

## Simplificação de Obrigações Acessórias

### ➤ Avaliação Nível de Duplicação

Premissas adotadas:			Obrigações Acessórias Analisadas	
Nível de Duplicação	Classificação	Complexidade para descontinuidade		
Acima de 84%	Alto	Baixa	18	58%
Entre 70% e 84%	Médio	Média	5	16%
Abaixo de 70%	Baixo	Alta	8	26%
Total:			31	100%

### ➤ Abrangência Nacional:

Obrigação Acessória	% de Duplicação	Complexidade para descontinuidade
Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - <b>GIA-ST</b>	100%	Baixa
Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - <b>SINTEGRA</b>	94%	Baixa
Ficha de Conteúdo de Importação - <b>FCI</b>	89%	Baixa

# Projeto SPED- RFB, CNI e GETAP

## Simplificação de Obrigações Acessórias

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### ➤ Abrangência por Estados:

UF	Obrigação Acessória	% de Aderência	Complexidade para descontinuidade
2 BA	Declaração de Apuração Mensal do ICMS – <b>DMA</b> Declaração de Movimentação de Produtos – <b>DMG</b>	99% 90%	Baixa
2 MG	Declaração de Apuração e Informação do ICMS – <b>DAPI</b> Declaração de Movimento Anual Econômico Fiscal – <b>DAMEF</b>	88% 44%	Baixa e Média
2 PE	Sistema de Escrituração Fiscal II – <b>SEF</b> com <b>PRODEPE</b> Sistema de Escrituração Fiscal II – <b>SEF</b> sem <b>PRODEPE</b>	78% 81%	Média e Baixa
3 RJ	Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – <b>GIA</b> Declaração Anual Para o Índices de Participação dos Municípios - <b>DECLAN</b> Documento de Utilização de Benefício Fiscal - <b>DUB ICMS</b>	99% 87% 46%	Alta, Média e Baixa
4 SP	Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – <b>GIA</b> Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado - <b>e-Credac</b> - <i>Considerando informações do Bloco K</i> Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado - <b>e-Credac</b> - <i>Considerando informações do Bloco K</i> Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica Livre – <b>DEVEC</b>	88% 70% 64% 61%	Alta, Média e Baixa

# Projeto SPED- RFB, CNI e GETAP

## Simplificação de Obrigações Acessórias

GETAP

GRUPO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### ❑ Proposta GETAP/CNI/RFB

- Integração das informações prestadas pelas empresas na plataforma SPED
- Eliminação/ simplificação de pelo menos 31 obrigações acessórias estaduais

### 1º Fórum de Simplificação e Integração Tributária - Integração dos Estados

Protocolos de cooperação e integração para eliminação de informações duplicadas:

- **AL:** Eliminação do SINTEGRA e da GIA-ST em 2017 e da DAC em 2018
- **AP:** Eliminação da DIAP a partir de 2018
- **BA:** Eliminação da DMA e Sintegra até 2018
- **PA:** Criação de Grupo de Estudo de Simplificação
- **PR:** DFC (Declaração Fisco-Contábil) eliminada em 2017
- **RN:** Eliminação da GIM ainda em 2017
- **SP:** Início de dispensa gradual da GIA ainda em 2017

### ❑ Resultado/Impacto

- **Redução de custos de obrigações acessórias entre 20% e 77%** dependendo do Estado, além da otimização das informações as autoridades fiscais no âmbito do SPED.

- **CAE/Senado Federal: Apoio junto aos Estados para adesão ao Projeto**

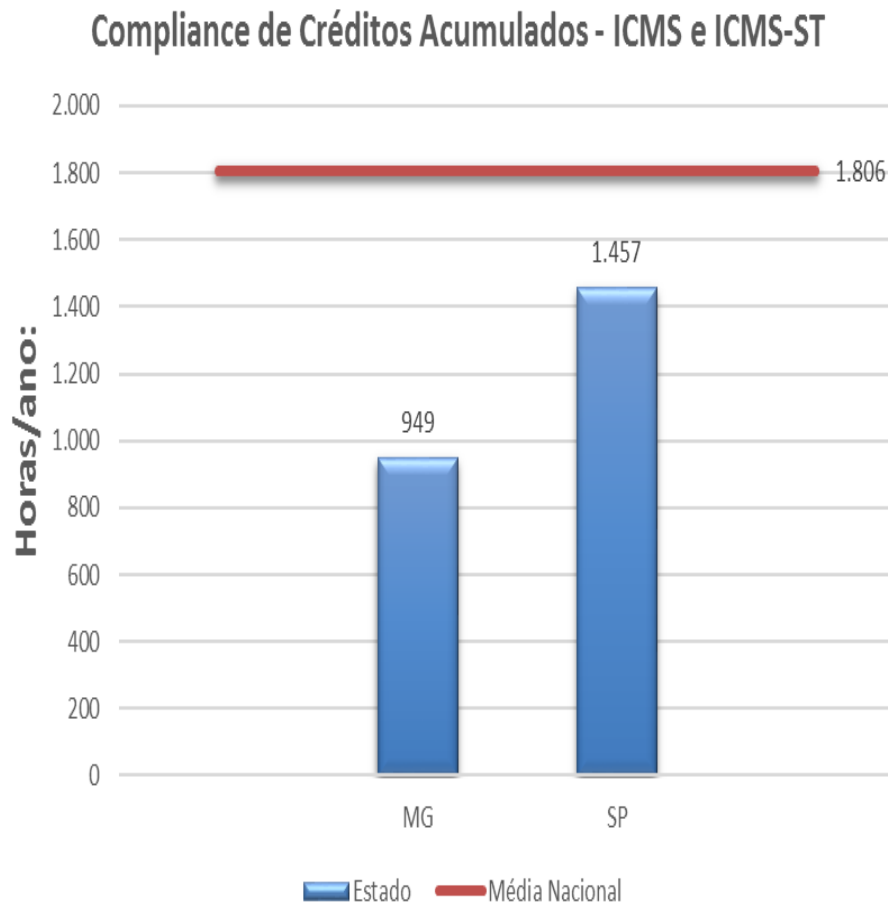
# Compliance de Créditos Acumulados de ICMS/ICMS-ST

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ Procedimentos para Homologação e Monetização de Créditos de ICMS

1. Elaboração e análise de consistência de créditos;
  2. Validação, revisão final e entrega de pedidos de homologação à SEFAZ;
  3. Procedimentos para transferência, compensação ou restituição e venda de créditos acumulados, seja em papel ou por meio eletrônico;
- ❖ Nessas etapas inclui-se a contratação e consultorias especializada e de suporte para cumprimento das obrigações.



# Créditos Acumulados de ICMS e ICMS-ST

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Contexto

- Enorme dificuldade na restituição dos créditos de ICMS acumulados decorrentes de saídas não tributadas (exportação ou alíquota zero ou isenção).
- Diversidade de conceitos e de procedimentos de fiscalização/validação do crédito e autorização de uso do crédito, que em grande parte dos Estados (grande incerteza e burocracia).
- Muitas empresas acabam “assumindo o prejuízo” (contábil e financeiro) com impacto no preço de produtos e/ou fluxo de caixa.
- **Pesquisa GETAP: em média 1.800 horas para apuração e utilização dos créditos acumulados.**

## Proposta GETAP

- Desburocratizar o processo permitindo a utilização automática dos crédito acumulado para:
  1. Compensação de ICMS Importação;
  2. Compensação de ICMS decorrente de autos de infração;
  3. Compensação de ICMS ST;
  4. Transferência para empresas do grupo econômico - compensação de débitos de ICMS próprios.

## Resultado/Impacto

- Redução no tempo gasto e custo incorrido nos procedimentos para monetização dos créditos acumulados.
- Incentivo à exportação e ao investimento e segurança jurídica para as empresas e para o fisco.

# Compensação Tributária

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Contexto

- Apesar do CTN prever a compensação tributária ampla, a legislação de compensação tributária federal veda a compensação de tributos e contribuições arrecadados pela RFB com débitos de contribuições de natureza previdenciária (INSS).
- Procedimento é burocrático e em muitos casos necessita da validação da RFB.
- **Plano de Crescimento para Brasil MF/2016** : compensação ampla e restituição rápida de tributos e contribuições inclusive com o INSS. Medidas e alterações em sistemas estão sendo efetuadas mas ainda pendente alteração da legislação.

## Proposta GETAP

- Legislação deve prever a compensação ampla, plena e automática entre créditos próprios com quaisquer débitos tributos e contribuições administrados pelo órgão arrecadador, sem qualquer limitação de valor, espécie ou destinação do tributo objeto de recolhimento.

## Resultado/Impacto

- Racionalização do sistema.
- Simplificação do procedimento e redução e contencioso.
- Melhoria do Fluxo de Caixa para as empresas.

# ISS – Exportação de Serviços

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Contexto

- A CF, art. 156, § 3º, inciso II prevê imunidade das exportações de serviços.
- A LC nº 116/03, art. 2º também prevê que a exportação de serviços não será tributada pelo ISS.
- Interpretação equivocada do § único que prevê exceção aos “serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique” tem gerado cobranças indevidas de vários Municípios que se baseiam na interpretação de que basta o serviço ser realizado no Brasil para se considerar que o resultado se deu no Brasil e, portanto, não houve exportação.

## Proposta GETAP

- Prever expressamente (clara) que a exportação de serviços se verifica quando o beneficiário do resultado do serviço prestado estiver no exterior e quando houver ingresso de dividendos no País, sem exceção de qualquer natureza (idem ao PIS e a COFINS).
- Esclarecer que o local da prestação do serviço não se confunde com o local do beneficiário do resultado do serviço prestado.
- Segurança para os dois lados: conceitos claros nas operações de exportação de fato.

## Resultado/Impacto

- Racionalização do sistema com padronização dos conceitos de exportação de serviços
- Segurança jurídica com redução do contencioso por cobranças indevidas.
- Incentivo às exportações.

# Audiência Pública CAE – 27/09/2017

## GT – Reformas Microeconômicas

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS



- Nota Técnica: Outros projetos agenda GETAP
  1. Compensação Tributária ampla (CTN)
  2. ISS: Conflito ISS e ICMS na Industrialização por encomenda  
Não incidência nos share services e nos contratos de rateio de despesas
  3. CND: Congelamento do Conta Corrente  
Efeito declaratório – para fins de fruição de incentivos fiscais
  4. Substituição do depósito por fiança ou seguro garantia
  5. Denúncia Espontânea para obrigações acessórias
  
- Status dos trabalhos da Comissão
  - Todos os pontos foram bem recebidos pelo relator e equipe técnica.
  - Os pleitos do GETAP estão em análise e estudo para consideração e/ou inclusão no relatório da comissão para elaboração de PL e/ou apoio na execução das medidas como CONFAZ e RFB.
  - Nos temas relativos a simplificação de obrigações acessórias – Atuação no CONFAZ para priorização e suporte da RFB e coordenação dos próximos passos.

# CAE: Sistema Tributário Brasileiro

## Disfunções e Soluções – Jorge Rachid



### DISFUNÇÕES

- Assimetrias e fragmentações  
Distorcem as bases e impactam a arrecadação.
- Proliferação de isenções, créditos presumidos, etc.  
Provoca migração artificial dos contribuintes.
- Concessões de benefícios fiscais e desonerações  
Distorcem a tributação e causam impacto negativo na arrecadação e incentivam a litigiosidade.
- Parcelamentos e REFIS, PAES, PAEX, Refis da Crise  
Impacto negativo na arrecadação e influencia no comportamento dos contribuintes (- R\$ 18,6 bilhões)
- Tributação Lucro, Renda e do Capital  
Brasil é o País que menos tributa a renda em comparação aos países da OCDE
- Tributação da pessoa física de classe média:  
Os contribuintes com maiores receitas pagam menos tributos proporcionalmente.
- Cultura do litígio e ineficiência da LEF  
Impacto forte na arrecadação. A Lei é obsoleta

### SOLUÇÕES

- Aperfeiçoamento de Simplificação do Sistema  
Nova CSRI (\*) – Tributação da Base Consumo em substituição ao PIS e a COFINS
- Simplificação das obrigações acessórias
  - Projeto SPED: eliminações de informações duplicadas no âmbito estadual e federal
  - e-Social: Eliminação de 11 obrigações atuais
- Expansão do Portal Único do Comercio Exterior e do Operador Econômico Autorizado  
Redução de 40% no tempo de procedimentos de exportação e importação de mercadorias.
- Projeto BEPS
  - Brasil na OCDE: harmonização da legislação tributária e aduaneira com as práticas internacionais.
  - Tributação de Lucros e Dividendos : na remessa para o exterior (sem aumento de carga tributária)
- Reforma Tributária (\*)  
Gradual, com reformas escalonadas de curto, médio e longo prazos (CSRI – para testar o modelo IVA)

# CAE: Sistema Tributário Brasileiro

## Disfunções e Soluções – Bernard Appy



### DISFUNÇÕES

#### BENS & SERVIÇOS:

- Complexidade e distorções do modelo da tributação de bens e serviços  
4 tributos com diversos regimes, benefícios fiscais e pluralidade de alíquotas causam graves distorções no preço relativo e incentivam a guerra fiscal
- Proliferação de isenções  
Tributos com objetivos extrafiscais trazendo complexidade, distorções, fraudes e contencioso.
- Cumulatividade
  - Induz a verticalização artificial da produção
  - Onera investimentos e exportação
  - Gera abuso dos regimes de substituição tributária
- Falta transparência  
Impossível saber o montante de tributos incidentes  
Os contribuintes não sabem quanto pagam
- Custo tributário alto  
Carga tributária e custo de compliance  
Cultura da litigiosidade (mais de R\$ 4 trilhões em ações)

### DISFUNÇÕES

#### TRIBUTAÇÃO DA RENDA:

- **PF:** Alta renda é pouco tributada no Brasil.  
Isenção dos sócios de empresas no lucro presumido e do Simples – Pejotização
- **PJ:** Isenção Tributação de Lucros e Dividendos:  
Cautela, pois as empresas já pagam imposto na PJ
- **TBU:** Tributação mais onerosa do mundo
- **FOLHA DE SALÁRIOS :**  
Elevada tributação da folha impacta trabalhadores de baixa renda e incentiva a da Pejotização.

### SOLUÇÕES

Proposta do CCIF: IVA amplo sobre Bens e Serviços

#### TRANSIÇÃO GRADUAL

Tributação Renda: rever a baixa tributação sócios de empresas em caso de se elevar a alíquota do IRPF

# CAE: Sistema Tributário Brasileiro

## Disfunções e Soluções – José Roberto Afonso



### DISFUNÇÕES

- Sistema é obsoleto, complexo, regressivo  
Brasil destoa dos modelos mundiais. Não favorece a competição e não gera emprego.
- Crise do Sistema Federativo
  - Arrecadação de ICMS é a mesma há 7 anos. O que cresce é o ISS...
  - Grandes empresas ficaram reféns de incentivos e benefícios fiscais e intenso planejamento tributário.
  - Fiscos passaram a se utilizar de regimes de retenção de fonte e de modelos de substituição tributária para garantir uma arrecadação a qualquer custo.
- Encargos sobre a folha de salários
  - Estímulo à maciça e crescente pejetização.
- Economia digital (4ª Revolução Industrial)  
Um acelerador de alterações de regimes tributários, grande parte sem resposta de como serão tributadas as relações nesse campo. Será um rolo compressor. O que cresce não paga imposto...

### SOLUÇÕES

- Reforma Tributária já! Ficar parado é suicídio!  
Completa, gradativa mas com pacto político e social.  
“Reformar aos poucos não é reformar pouco”
- Retirada do sistema tributário na Constituição Federal  
Passar a legislação para norma infraconstitucional para torná-lo mais flexível, tratando das principais questões tributárias no CTN.
- Simplificação com unificação das bases  
IVA nacional amplo (PIS, COFINS e incorporar o IPI – seletivo – bem como o ISS e ICMS) com gestão da receita compartilhada pelos 3 fiscos.
- Créditos acumulados  
Devolução dos créditos aos contribuintes: hoje há mais créditos a receber do fisco do que débitos a pagar...  
“Temos que parar de dar calote nos contribuintes”

# CAE: Sistema Tributário Brasileiro

## Disfunções e Soluções – WRAP UP

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### DISFUNÇÕES

- Visão comum de que o sistema tributário é caótico, complexo e ineficiente (fisco e contribuintes)
- Complexidade da legislação e a pluralidade de tributos e obrigações acessórias torna o Brasil um dos países com carga tributária e custo de conformidade mais altos do mundo.
- Incentivos gerais ou individuais e programas de parcelamento de débitos influenciam negativamente a tributação, comprometendo a neutralidade e a transparência econômica e incentivam a guerra fiscal e postergação e/ou o não pagamento de tributos.
- Sistema é regressivo e injusto: quem ganha mais acaba pagando menos tributos.
- Principais desvios são: alta carga tributária na indústria, tributos transacionais e folha de salários.
- O litígio está incorporado nas relações entre fisco e contribuinte e tem como causa a má qualidade das leis, a proliferação de regimes e benefícios fiscais.

### CONCLUSÕES

- Reforma tributária é necessária e urgente para solução de grande parte dos problemas.
- O IVA é considerado o imposto mais efetivo para combater os grandes desvios.
- Foco na solução de problemas crônicos, como nas exportações, com a solução da restituição de créditos acumulados federais e estaduais.
- A reforma do PIS e da COFINS proposta pelo Governo seria um começo, mas o ideal seria uma reforma mais abrangente, que incluísse outros tributos e contribuições.
- Ceticismo com relação a reformas agressivas que propõe resolver todos os problemas de uma vez só.
- Consenso de que a situação é grave e o que seria mais efetivo é ter um plano com medidas de curto, médio e longo prazo.

# CAE: Sistema Tributário Brasileiro

## RISCOS E PRÓXIMOS PASSOS

### RISCOS/OPORTUNIDADES

1. Tributação dos Dividendos sempre na pauta.  
RFB: tributação na remessa para o exterior (OCDE).  
Isenção da distribuição de lucros nas empresas unipessoais (pejotização) vai crescendo e deve ser um tema que virá como consequência desses debates.
2. Reforma do PIS deve vir tão logo tenhamos cenário político mais claro e iniciativas de Reforma Tributária tendem a se manter na pauta de reformas relevantes.
3. Criado ambiente para colocar em discussão soluções para os créditos acumulados.
4. Compensação e Restituição de Tributos  
Promessa do MF e necessidade para CSRI
5. Simplificação das obrigações acessórias e procedimentos de importação e exportação
6. Reforma da LEF para agilizar cobrança tributária.

### PRÓXIMOS PASSOS GETAP

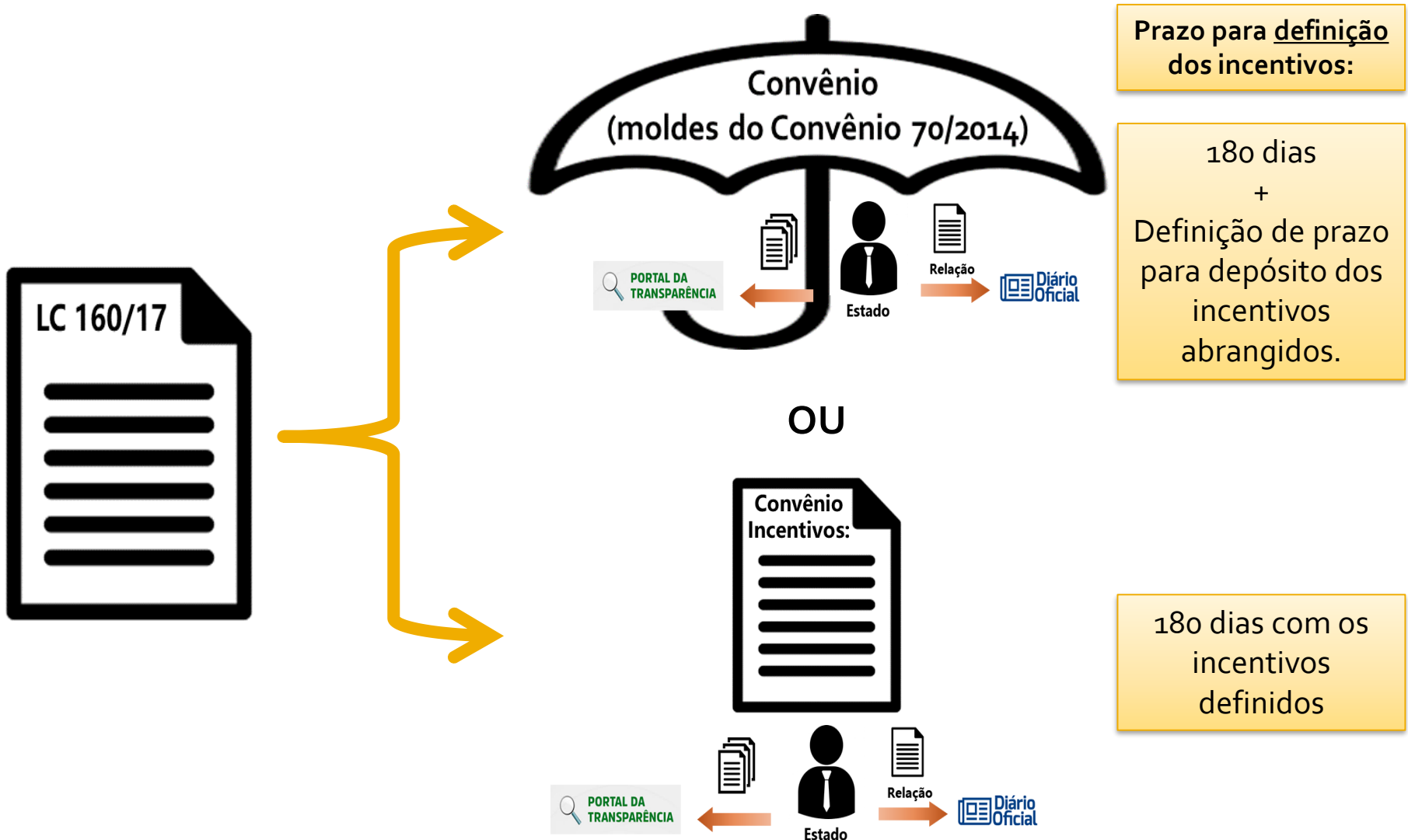
1. Tributação dos Dividendos e JCP  
Apresentação na Audiência e *paper* GETAP.  
OCDE: Reunião RFB para entender o que se pretende
2. Integrar Grupo de Trabalho CAE: para redação/discussão das medidas de curto, médio e longo prazo da reforma tributária ampla – se de fato acontecer!
3. Projeto de Créditos Acumulados ICMS  
Apresentar projeto com soluções e alternativas.
4. Compensação e Restituição de Tributos  
Nosso texto de compensação ampla e restituição rápida.
5. Simplificação de obrigações acessórias  
Projeto em parceria GETAP e CNI  
Evento com Estados para adesão em massa
6. Desdobramentos da LEF, PAF  
continuar a acompanhar de perto...



# Reforma do ICMS – LC 160/17

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

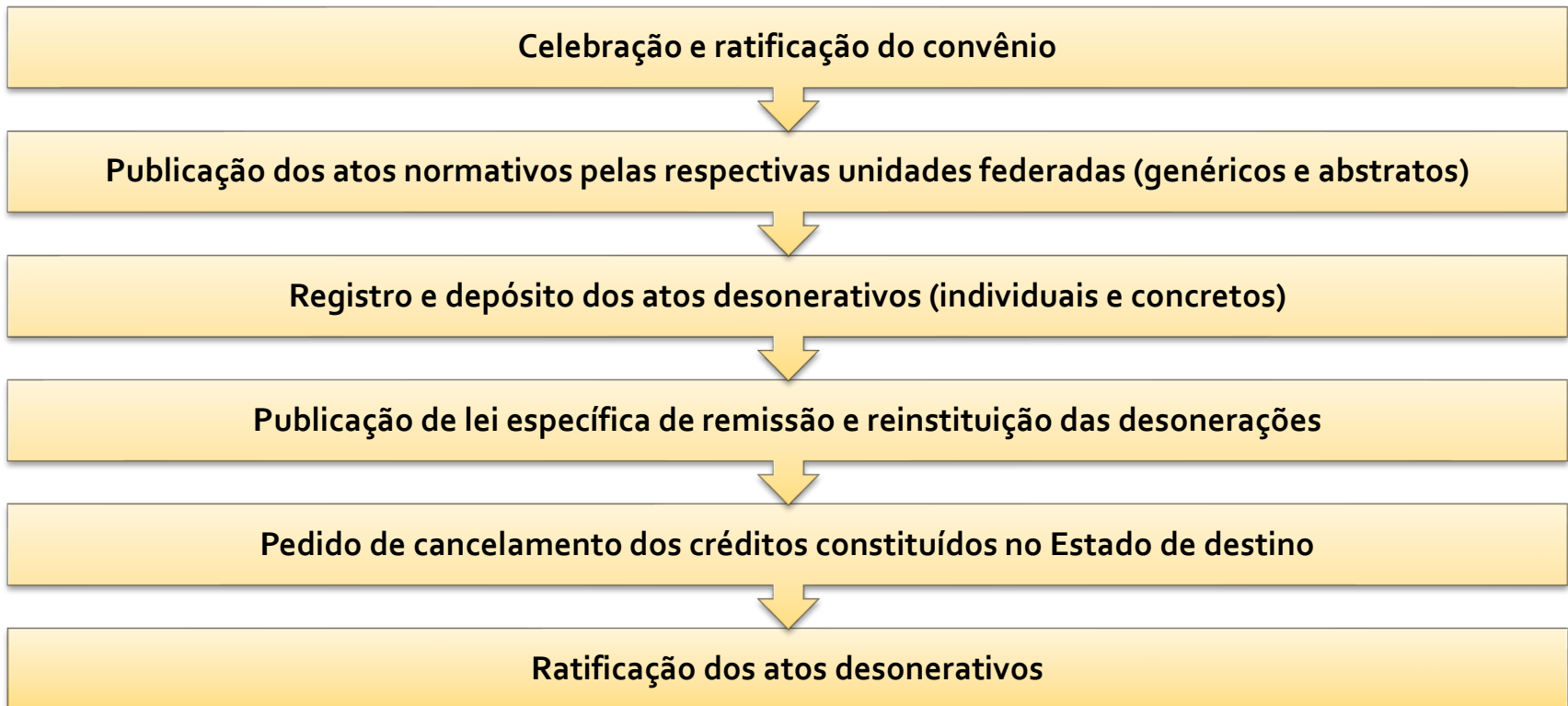


# Reforma do ICMS – LC 160/17

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ Próximos passos:



- **ATUAÇÃO GETAP:** Acompanhar evolução para a garantia da segurança jurídica de todo o processo. (Realizadas reuniões com SEFAZ-SP e com Sec. Executivo do CONFAZ)

# Reforma do ICMS – LC 160/17

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ➤ Reunião Sec. Executivo do CONFAZ: 09-Set

- Abrangência: Somente incentivos publicados em DOE
- Inicialmente os incentivos só ficarão disponíveis aos Estados no CONFAZ.
- Em discussão:
  - Modelo do Convênio (lista ou genérico)
  - Autorização automática ou análise prévia do incentivo
  - Como será efetuado o depósito
- A ideia é que o Convênio já “convalide”.
- Risco da não remissão existe, apesar da intenção de “resolver tudo”.
- O prazo de 180 dias “será cumprido”.
- Não haverá consulta pública ou divulgação do texto do Convênio.

## ➤ Reunião SEFAZ-SP (CAT): 15-Set

- Modelo do Convênio será “guarda-chuva” (genérico), com depósito dos incentivos no CONFAZ.
- Em discussão, a redução gradual dos incentivos ao longo dos anos para saída da guerra fiscal .

# Reforma do ICMS – LC 160/17

GETAP

GRUPO DE MÉTODOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

- **Últimos acontecimentos:**
  
- **Reunião CONFAZ 29-Set: Edição do Convênio 105/2017:**
  - Alteração do Regimento do CONFAZ com relação a pedidos de vista especificamente com relação ao Convênio de que trata a LC 160/07.
  - Quando houver pedido de vista, a proposta é automaticamente retirada da pauta, sendo transferida para a próxima reunião presencial.
  - Estabelece “compromisso” com o cumprimento do prazo estabelecido pela LC 160/17 para edição do Convênio.
  
- **Prazo final para edição do Convênio: 02/02/2018**